

PROCESSO ON-LINE 6788/2019

DATA: 16/09/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.065.094-0

DATA: 19/09/2019

PARECER CEE/CEMEP Nº 130/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento das normas de acessibilidade e a implementação da quadra poliesportiva.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo.

PROCESSO ON-LINE 6788/2019

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A acessibilidade é boa nesta instituição, possuindo rampa de acesso na entrada do Colégio, como supracitado e poucas elevações no interior do bloco principal. **No entanto, no bloco dos fundos** onde funciona a Sala de Programa Mais Aprendizagem, o 6º Ano e onde há o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, **não há acesso por rampas, apenas por escada** como citado anteriormente, bem como, o acesso à biblioteca também é realizado por meio de escada e um corrimão, dando acesso ao pavimento superior. Além disso, o Colégio não dispõe de placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros. (grifo nosso)

Para as atividades esportivas e aulas de Educação Física o Colégio dispõe de: um saguão coberto e quadra de esportes da comunidade, a qual está localizada em frente ao espaço escolar. **Vale relatar que há uma solicitação de construção de Quadra Esportiva Coberta**, no Sistema de Obras Online nº 2421, **no entanto, não há terreno disponível para construção da mesma**. Para estas atividades possui: rede de vôlei, bolas de vôlei, futebol, futsal e basquete, mesa de tênis de mesa e materiais para a sua prática e jogos de xadrez. (grifo nosso)

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROCESSO ON-LINE 6788/2019

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul , por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto à acessibilidade, cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

O Certificado de Conformidade possui validade até 29/11/22 e a Licença Sanitária até 18/01/23, ambos atualizados.

Em virtude das deficiências da instituição de ensino apontadas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual do Campo Alto Alegre – EFM	Quedas do Iguaçu /Laranjeiras do Sul	Parecer CEE/ CEIF, nº 89/22, de 29/03/22 Prazo: 03/10/20 a 02/10/24	Nº 4967, de 11/09/14 Prazo: 22/03/15 a 22/03/20	Prazo : 04 anos DE: 23/03/20 a 22/03/24

PROCESSO ON-LINE 6788/2019

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento das normas de acessibilidade e a implementação da quadra poliesportiva;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP